



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ: 77.778.645/0001-84

## PORTARIA Nº 01/2019

**NIVALDO JOÃO VITALE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - A partir de 01 de Janeiro de 2019, as Contas Correntes em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, serão assinadas conjuntamente pelo Presidente da Câmara Municipal - Nivaldo João Vitale e pelo Vice-Presidente - Daniel Leonardi, conforme Resolução 01/2015 que alterou o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2019.

  
Nivaldo João Vitale

Presidente da Câmara Municipal

Publicado em 04/01/19  
Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE  
Edição 7287

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7297 | Pato Branco, 4 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**Câmara Municipal de Vitorino**  
Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019**

**SUMULA** Dispõe sobre o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Vitorino, para o Exercício Financeiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em cumprimento às determinações constantes do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 - LRF, fica estabelecida a Programação Financeira do Ingresso Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o Exercício Financeiro de 2019, na forma do anexo I deste decreto.

Art. 2º - O Cronograma de desembolso poderá ser refeito bimestralmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo do ingresso da inteligência financeira e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, em 03 de Janeiro de 2019.

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL**  
**ARTIGO 8º DA LC Nº 101/2000**  
**EXERCÍCIO DE 2019**  
**ANEXO I**

Despesas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	TOTALS
Personal e Enc. Sociais - Aj. de. Uti. 69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	415.999,98
Outros Desp. Correntes - Aj. de. Uti. 12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
Despesas de Capital - Aj. de. Uti. 32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	197.499,98
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>114.749,99</b>	<b>114.749,99</b>	<b>114.749,99</b>	<b>114.749,99</b>	<b>114.749,99</b>	<b>114.749,99</b>	<b>688.499,94</b>

  

Despesas	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTALS
Personal e Enc. Sociais - Aj. de. Uti. 69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	415.999,98
Outros Desp. Correntes - Aj. de. Uti. 12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
Despesas de Capital - Aj. de. Uti. 32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	197.499,98
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>114.749,99</b>	<b>114.749,99</b>	<b>114.749,99</b>	<b>114.749,99</b>	<b>114.749,99</b>	<b>114.749,99</b>	<b>688.499,94</b>

IVALDO JOÃO VITALE  
Presidente da Câmara

ALESSANDRO DE SOUZA  
Contador

**Câmara Municipal de Vitorino**  
Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

**PORTARIA Nº 01/2019**

**IVALDO JOÃO VITALE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **RESOLVE:**

Art. 1º - A partir de 01 de Janeiro de 2019, as Contas Correntes em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, serão assinadas conjuntamente pelo Presidente da Câmara Municipal -IVALDO JOÃO VITALE e pelo Vice-Presidente - Daniel Leonardi conforme Resolução 01/2015 que alterou o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2019.

IVALDO JOÃO VITALE  
Presidente da Câmara Municipal

  

**Câmara Municipal de Vitorino**  
Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

**PORTARIA Nº 02/2019**

**IVALDO JOÃO VITALE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.669/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, ficando assim constituída:

Presidente: Alessandro de Souza  
Membros: Marcio Roberto Tbes  
Membros: Julio Cesar Cini

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2019.

IVALDO JOÃO VITALE  
Presidente do Legislativo Municipal

**DECRETO Nº 02/2019** - Data: 03/01/2019 **SUMULA:** "Prorroga o mandato dos Diretores das Escolas Municipais". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br), edição de dia 04/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

**MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 160/2018, de 13 de dezembro de 2018, com abertura e julgamento em 28 de dezembro de 2018, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 74/2018, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 160/2018 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP, CNPJ Nº 79.847.687/0001-55. LOTE 01: Item - 01. Saúde do Iguaçu dia 28 de dezembro de 2018, Clovis Zanella, Pregoeiro.

**HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 160/2018 - SRP, de 13/12/2018, com abertura e julgamento em 28/12/2018 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 160/2018 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP, CNPJ Nº 79.847.687/0001-55. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, 02 de janeiro de 2019. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 160/2018. ATA Nº 001/2019 - DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP, CNPJ Nº 79.847.687/0001-55.**

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição de 04/02/2019, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

**NÚCLEO ESPÍRITA LAR DE JESUS**  
CNPJ/ME: 27.244.478/0001-13

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL, ELEIÇÃO DE DIRETORIA 2019/2021**

O Núcleo Espírita Lar de Jesus, inscrita no CNPJ/ME nº 27.244.478/0001-13, domiciliada nesta Cidade de Pato Branco - PR, sito a Rua Tapir Nº 1336, Bairro Centro, CEP: 85.501-288, neste ato representado por seu Presidente Sr. Valério Marini, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, FAZ SABER a todos os seus associados que realizará-se em 03 de Fevereiro de 2019, às 19:00 horas, na sede do Núcleo Espírita Lar de Jesus, a Assembleia Geral Ordinária prevista no Estatuto, bem como ELEIÇÃO da Diretoria 2019/2021. A Diretoria se eleita tomará posse no dia 03 de Fevereiro de 2019, logo após a apuração dos votos.

A Assembleia Geral será regida pela seguinte pauta:

1. Eleição da Diretoria para 2019-2021, tendo por candidato a chapa única, **NÚCLEO ESPÍRITA LAR DE JESUS**, com a respectiva composição:

**DIRETORIA:**  
Vanderlei Cadena: Presidente  
Valério Marini: Vice-Presidente  
Jeferson da Costa: Secretário  
Marina Bertol Preisler: Tesoureira

De acordo com o Estatuto Social, serão aceitos votos de associados que estejam quites com suas obrigações conforme o rendimento do Estatuto.

E, para que todos os associados tomem conhecimento, é publicado o presente Edital.

Pato Branco, 03 de Janeiro de 2019.

**VALÉRIO MARINI**  
**NÚCLEO ESPÍRITA LAR DE JESUS**  
Presidente

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018**  
DATA: 10/12/18 ABERTURA: 27/12/18  
HORÁRIO: 09:00

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMRAGEM E OUTROS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>, edição de 04 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Extrato Contrato Nº 240/2018/GP. Pregão nº 90/2018. PARTES: Município de Pato Branco e CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. OBJETO: A Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades da Administração Municipal. VALOR: R\$ 377.682,55. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a apresentação de relatório aprovado pelos gestores e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura. GESTORES: Secretário de Administração e Finanças e Secretária de Assistência Social. Pato Branco, 31 Dezembro de 2018. Robson Cantu - Prefeito em Exercício, Lucas Geovani Dal Ponte - Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 001**

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear membros da Comissão Especial para realização de vistoria, "in loco" da capacidade instalada das empresas que apresentarem propostas para prestação de serviços em saúde, via Chamamentos Públicos:

Keila Cristina Picolo  
Edna Martins Lopes  
Suzana Dóris Serigati de Ross  
Cristine Mari Matiello Cardoso  
Paulo Henrique Fracaro Pegoraro  
Cassio Aurélio Teixeira  
Luciane Bergamin

Art. 2º As vistorias serão realizadas por no mínimo 02 (dois) membros e o Parecer Técnico deverá ser assinado por no mínimo 03 (três) membros, integrantes da Comissão.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial para realização de vistoria, "in loco" da capacidade instalada das empresas que apresentarem propostas para prestação de serviços em saúde, via Chamamentos Públicos:

Realizar vistoria "in loco", com a finalidade de obter dados da capacidade instalada das empresas que apresentarem proposta para prestação de serviços em saúde, através de Chamamentos Públicos, em até 06 (seis) dias após a abertura de envelopes;

Realizar análise dos dados da capacidade instalada frente à proposta de prestação de serviços recebida, gerando informações que provere o Parecer Técnico; Emitir Parecer Técnico conclusivo, sobre a contratação ou não da empresa que apresentou proposta para prestação de serviços em saúde, através de Chamamentos Públicos, em até 03 (três) dias após a realização da vistoria "in loco".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito em Exercício de Pato Branco, 2 de janeiro de 2019.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito em Exercício

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
PORTAL DO SUDOESTE  
Gabinete do Prefeito  
Praça Getúlio Vargas, nº 11, Centro, Clevelândia - Paraná  
Ca Postal nº 51, CEP 85.530-009  
Fone/Fax: (049) 3252-8000

**DECRETO Nº 001/2019**

**SUMULA** - Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019.

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação Mensal para o exercício financeiro de 2019 na forma dos anexos do presente Decreto.

Artigo 2º - As receitas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 2.666 de 21 de novembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo da Programação Financeira da Receita Bimestral do presente Decreto, consistente no disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Artigo 3º - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2019 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.

Artigo 4º - Será admitida a extrapolção dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único - Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I - os orçamentos de superior nível financeiro ocorrido no exercício anterior, e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;

II - os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;

III - os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídas na receita prevista para o exercício;

IV - os resultados de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Artigo 5º - Será admitida a eventual extrapolção dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 30% (trinta por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Artigo 6º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2019. Revogam-se as disposições em contrário.

Clevelândia, Paraná, 03 de Janeiro de 2019.

**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
PREFEITO MUNICIPAL